



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

PROJETO DE LEI Nº 18/2024.

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.555/2023, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Itati e dá outras providências.

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera os artigos 39; 53 e 56, passando a seguinte redação:

"Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Educação e Cultura – SMEC."

"Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei:"

"Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:"

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 13 de maio de 2024.

Flori Werb
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

É com satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, bem como aos demais Vereadores desta Colenda Casa do Povo, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal está remetendo para a devida apreciação e deliberação o projeto de lei que "Altera a Lei Municipal nº 1.555, de 17/05/2023, que *"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Itati e dá outras providências."*

A presente proposta vem em atendimento para fins de retificar os erros materiais contidos na Lei, em principal a vinculação junto a "Secretaria Municipal de Educação e Cultura".

Desta forma, tendo em vista da devida regulamentação, foi elaborado o presente projeto para a deliberação desta Casa Legislativa.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Flori Werb
Prefeito Municipal